

### **Edital de Chamada Pública n.º 001/2016.**

O Conselho Escolar da **ESCOLA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCA MARTINIANO DA ROCHA** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lucas da Rocha, n.º 297 – Centro – Lagoa Seca-PB, CEP: 58.117-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.754.359/0001-17, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Geraldo Sales de Vasconcelos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **EEEFM Francisca Martiniano da Rocha**, durante o período de 22 de Fevereiro à 11 de Março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (**Conselho Escolar**) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias ;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Médio	Valor Total
<b>PÃO TIPO DOCE</b> , composição mínima de massa, farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal. Pesando 50 gramas.	kg	1100	7,49	2.996,00
<b>PÃO TIPO FRANCÊS</b> , composição mínima de massa, farinha de trigo, água, fermento biológico e sal. Pesando 50 gramas.	kg	2500	7,49	2.996,00
<b>BOLO DE TRIGO</b> , Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	kg	100	9,49	1.998,00
<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> , chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	400	17,99	10.794,00
<b>CARNE BOVINA COM OSSO</b> , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	600	13,99	5.596,00
<b>CARNE BOVINA CHARQUEADA</b> , ponta de agulha. Embalagem em filme PVC, transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	kg	800	19,99	7.996,00
<b>ALHO ROXO</b> de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	kg	10	20,99	419,80
<b>BATATA INGLESA</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos	kg	200	4,99	998,00

estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
<b>BATATA DOCE</b> de primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	kg	250	2,89	578,00
<b>CEBOLA</b> branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	120	4,99	998,00
<b>CENOURA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	120	5,49	1.098,00
<b>COENTRO</b> de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	30	1,99	199,00
<b>MACAXEIRA</b> , de boa qualidade e sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	500	5,49	1.098,00
<b>PIMENTÃO</b> verde, de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões, de origem física ou mecânica.	Kg	20	3,49	349,00
<b>CEBOLINHA</b> , hortaliças, classificado como verduras cor verde fresca	Kg	25	1,99	199,00
<b>COUVE FOLHA</b> hortaliças, classificado como verduras cor verde fresca.	kg	20	1,99	79,60
<b>TOMATE</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	180	5,99	1.198,00
<b>POLPA DE FRUTA</b> , natural, sabor acerola, contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	300	1,19	2.400,00
<b>POLPA DE FRUTA</b> , natural, sabor maracujá, contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	300	1,19	2.400,00
<b>POLPA DE FRUTA</b> , natural, sabor cajá, contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	300	1,19	2.400,00
<b>POLPA DE FRUTA</b> , natural, sabor caju, contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	300	1,19	2.400,00
<b>BEBIDA LÁCTEA</b> , fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	5000	2,49	2.490,00
<b>FRANGO CAIPIRA OU DE GRANJA</b> inteiro, congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máx. 10% de gord., apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	kg	55	6,99	4.194,00

<b>OVO CAIPIRA OU DE GRANJA</b> , branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriadas com 30 unidades.	Unid.	500	0,59	236,00
<b>FEIJÃO MACASSAR ou VERDE</b> , novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em sacos plásticos de 01 kg.	kg	600	3,49	698,00
<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> , tipo 1. embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	kg	400	5,09	1.000,00
<b>MAMÃO</b> , de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	400	1,09	109,00
<b>BANANA</b> , de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	400	2,99	299,00
<b>LARANJA</b> , de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	400	1,99	398,00
<b>MANGA</b> , de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	400	1,99	199,00
<b>ABACAXI</b> , de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	300	2,99	299,00
<b>MELÃO</b> , de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	200	2,49	249,00
<b>MELANCIA</b> , de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	200	1,09	218,00
<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> , classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	1200	2,59	1.036,00
<b>ARROZ COMUM</b> , tipo arroz de leite, Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	1200	2,39	956,00
				61.471,40

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 - Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e o do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos de acordo com o critério de seleção e priorização;

4.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6 - Após a classificação poderá ser divulgado, de imediato, o critério final de julgamento e resultado pela comissão julgadora, priorizando-se os Grupos Formais e Fornecedores do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, de acordo com o prescrito no art. 23, 3º e 4º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 11 de Março de 2016, até as 18h00m, na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisca Martiniano da Rocha, maiores informações na Rua Lucas da Rocha, nº 297 – Centro - Lagoa Seca - PB, CEP: 58.117-000, pelo telefone (083) 9186 9663, no horário 8h as 18h.

6. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martiniano da Rocha, situado á Rua Lucas da Rocha, nº 297 – Centro - Lagoa Seca - PB, CEP: 58.117-000, nos dias úteis, pelo período de março a dezembro de 2016.

8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

9. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

Lagoa Seca/PB, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2016.

*Geraldo Sales de Vasconcelos*  
Presidente da Uex

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)**

*Maria de Fátima Jerônimo*

Diretor da Escola

**de Fátima A. Jerônimo**  
**DIRETORA ESCOLAR**  
Mat. 183652 - 8